

Data	Tipo de instituição	Contribuição	
		Descrição da contribuição	Referência
15/01/2013	Instituição de saúde / hospital	Com o uso da cadeira de banho, o paciente evita quedas no banheiro ou imobilismo (banho no leito), evitando complicações destes e gastos futuros no sistema de saúde, além de promover maior independência do paciente e poupar o cuidador. Por isso, acredito que deva ser incluída na tabela SUS	
17/01/2013	Outro	Sou cadeirante, tenho Artrite Reumatoide desde os 3 anos e necessito de vários artigos do tipo, de locomoção até para a higienização e todos são extremamente difíceis de comprar, são absurdamente caros e difíceis de encontrar. Por ser um bem durável, mas que em certo momento deverá ser substituído, acredito que deveria haver uma facilidade na compra desses produtos. A incorporação desses artigos é de suma importância, uma vez que todo tratamento (remédios, médicos e atividades alternativas) já é muito caro.	
29/01/2013	Outro	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM Relatório sobre solicitação de incorporação da Cadeiras de Rodas de banho. Ao analisarmos as propostas destas consultas, observamos que houve grande preocupação quanto ao aumento da gama e especificidade dos equipamentos oferecidos e que as indicações priorizam aspectos funcionais das pessoas que serão beneficiadas, o que favorecerá a prescrição dos equipamentos e a aquisição dos mesmos, respeitando assim a individualidade de cada um. Entendemos que a estruturação das consultas públicas, amplia a oferta de equipamentos necessários aos usuários que se encontram em processo de reabilitação e que não tem acesso aos equipamentos propostos. Estas adaptações serão de extrema importância para a melhora da qualidade de vida, acessibilidade social, laboral, funcional para o indivíduo e sua família/cuidadores, pois facilitará as condutas diárias como higiene, transporte, trabalho, adequação postural e lazer. Desta forma, a oferta de equipamentos com maior especificidade, poderá contemplar maior número de indivíduos em diferentes condições, respeitando assim os princípios do SUS de integralidade, equidade e universalidade. Agradecemos a oportunidade de poder contribuir para efetivação de ações tão importantes para melhoria do atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Referência BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica. Os Princípios constitucionais do SUS. Diário da União, Brasília, 1990.	
30/01/2013	Instituição de saúde / hospital	Atuo na área de reabilitação em reumatologia, como terapeuta ocupacional, o foco da minha atuação é a independência e melhora da qualidade de vida do paciente. O paciente reumático enfrenta déficits funcionais e dificuldades para executar suas atividades básicas de vida diária como o tomar banho de forma independente e sem prejuízo articular. Na reabilitação das doenças reumatológicas utilizamos de orientações para independência e treino das atividades básicas, onde em muitos casos há a necessidade do uso de uma cadeira de banho para o processo da reabilitação do indivíduo. Entretanto, torna-se muito importante a proposta de incorporação no SUS de Cadeiras de Rodas para Banho, assim contribuindo no processo de reabilitação do paciente que necessita de um recurso da tecnologia assistiva.	